



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### MEMORANDO DGS Nº. 02/2024

**DA:** Direção Geral de Secretaria

**AO:** Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente da Câmara

**ASSUNTO:** Solicita a contratação de serviços de notório especialista para a capacitação de servidores na área de contratações públicas.

Senhor Presidente,

Publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 14.133 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Diante dos cenários descortinados pela nova Lei de Licitações e todos os seus ajustes, adequações e entendimentos que norteiam as contratações públicas, necessário se faz capacitar os servidores que atuam diretamente nas contratações públicas de competência da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme passamos a relatar.

Além de inserir novos princípios balizadores do universo das licitações e dos contratos administrativos, como o da celeridade e da segurança jurídica, a Lei 14.133 conferiu maior detalhamento à fiscalização contratual, ampliando consideravelmente as responsabilidades dos fiscais dos Contratos e confirmando a importância da sua atuação para a boa execução contratual e para a correta aplicação dos recursos públicos. Ainda assim, ela também evidencia aspectos voltados para a governança com foco em resultados, buscando aumentar a eficiência dos processos licitatórios e dos contratos administrativos, evitando desperdício de tempo e de recursos.

Em seu artigo 18, a Lei nº 14.133/2021 destaca a importância da fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento. Além da análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, prevista no inciso X do artigo 18, no tocante ao estudo técnico preliminar o inciso X do § 1º do citado dispositivo legal estabelece que este deverá apontar o problema e a melhor solução, permitindo avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando, dentre



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os elementos exigidos, *as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.* (grifei) Percebe-se, com isso, que a Lei 14.133 expressamente atribui ao gestor da unidade contratante a responsabilidade de preparar servidores e empregados públicos para o fiel cumprimento de todas as etapas.

À vista do expendido, resta evidente a necessidade de atualizar os conhecimentos dos servidores que atuam direta e indiretamente nos processos de contratações de serviços e aquisições de objetos, de forma a buscar o alcance da excelência processual nas contratações públicas geridas pela Câmara Municipal de Vila Valério. Ao primar pelo alinhamento dos procedimentos licitatórios ao novo regramento legal imposto pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta clara a necessidade de capacitação dos sujeitos responsáveis em todas as fases dos processos, compreendendo desde os estudos prévios, elaboração dos documentos, desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, gestão dos futuros contratos, fiscalização eficiente dos contratos, dentre outras. Servidores capacitados resguardam a própria Administração e também os contratados, vez que estarão aptos a evitar problemas tendentes a emperrar um contrato decorrente de um processo licitatório bem conduzido, com a aplicação de sanções desnecessárias ou desproporcionais.

Diante do exposto acima, vimos solicitar a contratação de serviço de notório especialista, visando a execução de programa de capacitação/atualização seriada acerca nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, através do treinamento presencial e “in loco” de 09 (nove) servidores desta Câmara Municipal.

Importa destacar que analisamos o perfil de diversos profissionais que ministram cursos presenciais na área. Como resultado, não desmerecendo os demais, sugerimos para o treinamento o Dr. Alexandre Amorim, que contém notória especialização no cenário de contratações públicas, sendo professor renomado de competência acadêmica comprovada e com vasta experiência profissional no campo de treinamentos, conforme comprovam os documentos que anexamos ao presente.

Diante de tamanha responsabilidade imposta à Administração com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, reiteramos a necessidade de contratação de profissional apto a transmitir seus vastos conhecimentos sobre o tema e solicitamos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

autorização para a adoção das providências legais cabíveis, com a brevidade que o caso faz jus.

No aguardo da manifestação de Vossa Excelência, apresentamos as nossas saudações.

Vila Valério-ES, em 06 de março de 2024.

**CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE**

Diretora-Geral de Secretaria